



**COMISSÃO ELEITORAL**  
**EDITAL Nº 01/2023**  
**REGIMENTO DAS ELEIÇÕES DO GRÊMIO ESTUDANTIL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS**  
**CAMPUS BENEDITO BENTES**

A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições torna público o presente edital de convocação para as eleições do Grêmio Estudantil do IFAL – Campus Benedito Bentes. Ficam convocadas/os as/os estudantes do Instituto Federal de Alagoas – Campus Benedito Bentes, a participarem da eleição a ser realizada conforme o regimento descrito abaixo:

**CAPÍTULO 1: Da Comissão Eleitoral**

**Art. 1º** A Comissão Eleitoral será formada em Assembleia Geral da/os Estudantes, pelas/os presentes que, mostrando interesse, irão se voluntariar a compor essa Comissão. Ela será constituída por, no mínimo, 4 membras/os e no máximo 6:

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. Secretária/o;
- IV. Vice-secretária/o;
- V. Suplente;
- VI. Suplente.

**Art. 2º** Natureza da Comissão Eleitoral:

- I. Fortalecer as instâncias de representação democrática, especificamente sobre implantação do Grêmio Estudantil;
- II. Estimular o protagonismo juvenil pela formação das lideranças estudantis;
- III. Mediar a realização do processo eleitoral democrático;
- IV. Garantir a idoneidade do processo eleitoral;



V. Estabelecer, durante o período eleitoral, normas e regras que garantam a participação e vivência democrática de todas/os as/os membras/os da escola e da comunidade escolar.

**Art. 3º** A Comissão Eleitoral terá por objetivo:

- I. Divulgar e fortalecer ações para as/os estudantes de todos os turnos e comunidade escolar, sobre o que é e qual a importância do Grêmio Estudantil.
- II. Elaborar as normas e regras do regimento eleitoral;
- III. Divulgar o regimento eleitoral;
- IV. Realizar e coordenar todas as etapas do processo eleitoral;
- V. Analisar e dar encaminhamento a todas as situações transitórias ou àquelas não previstas no regimento eleitoral;
- VI. Reunir-se ordinária e extraordinariamente durante a finalização de cada etapa do processo eleitoral, para avaliar o andamento do processo e garantir o seu cumprimento, se necessário com penalidades sobre a quebra dos impedimentos.

**Art. 4º** Compete à/ao Presidente:

- a) Presidir todo processo eleitoral;
- b) Receber e assinar as inscrições de chapas;
- c) Assinar em conjunto com a Comissão as cédulas e atas das eleições;
- d) Receber e assinar as propostas de cada chapa, dando o aval de legitimidade;
- e) Fiscalizar a campanha;
- f) Organizar o debate entre as chapas concorrentes;

g) Receber e relatar junto à/ao Secretária/o as denúncias de irregularidades, moções, requerimentos e outros, relacionados às chapas concorrentes ou do processo eleitoral e buscar consensualmente a melhor atitude a ser tomada;

h) Acompanhar as demais ações previstas neste regimento.

Avenida Benedito Bentes - Benedito Bentes II, Maceió - AL, 57084-651  
<https://www2.ifal.edu.br/campus/beneditol>



**Art. 5º** Compete à/ao Vice-Presidente:

- a) Representar à/o Presidente na sua ausência;
- b) Receber as inscrições de chapas;
- c) Assinar em conjunto as cédulas das eleições;
- d) Receber e assinar os requerimentos;
- e) Ajudar na organização e fiscalização das eleições e nos debates;
- f) Acompanhar as demais ações previstas neste regimento.

**Art. 6º** Compete à/ao Secretária/o:

- a) Redigir todas as atas de assembleias, reuniões da Comissão Eleitoral, abertura e encerramento das eleições, registro de requerimentos, apuração de votos e posse;
- b) Inscrever as chapas concorrentes;
- c) Publicar o edital de convocação de inscrição de chapas, período de campanha e decisões tomadas pela Comissão Eleitoral, tais como comunicados ou referendos;

d) Acompanhar as demais ações previstas neste regimento.

**Art.7º** Compete às/aos Suplentes:

a) Substituir à/o Presidente, Secretárias/os ou as/os Vices em suas ausências ou em caso de vacância;

b) Participar das reuniões da Comissão;

c) Auxiliar nos trabalhos da Comissão;

d) Organizar e instruir as/os estudantes no dia da eleição;

e) Zelar pela ordem e manter afastadas as “bocas de urna” do local de votação;

f) Acompanhar as demais ações previstas neste regimento.



**Art. 8º** A Comissão tem total autonomia para avaliar as denúncias e irregularidades das chapas concorrentes ou de membra/o da mesma, sendo ela que julgará e emitirá parecer, de acordo com o presente Regimento.

**Art. 9º** Caso a Comissão se dissolva a mais dos 50%, deverão se eleger novas/os membras/os em Assembleia Geral para a mesma.

**Art. 10** A Comissão tem autonomia e imunidade sobre as suas decisões, até que se prove o contrário. O descumprimento de suas decisões aos critérios aqui estabelecidos, implicará na cassação da candidatura individual ou coletiva.

## **CAPÍTULO 2: Da Eleição do Grêmio**

**Art. 11** O período de inscrição das chapas, conforme calendário eleitoral ( Anexo I), ocorrerá nos dias 13/11/2023, das 8h às 23h, sem concessões.

**Art. 12** A inscrição da chapa será efetuada por meio do formulário em anexo..

**Art. 13** Após avaliar a ficha de inscrição, a Comissão enviará e-mail para cada chapa com a confirmação da candidatura ou pedirá correção, em caso de irregularidade.

**Art. 14** A/o fiscal indicada/o na ficha de inscrição (pode ser um/a dos/as

integrantes da chapa) será a/o responsável por acompanhar a votação e apuração de votos no dia da eleição.

**Art.15** A lista de candidatas/os de cada chapa inscrita para os cargos da Diretoria do Grêmio Estudantil será divulgada ao fim do período de inscrição.

**Art.16** As chapas para o Grêmio Estudantil deverão ter no mínimo 5 (cinco) e no máximo 17 (dezesete) integrantes, todas/os regularmente matriculadas/os e frequentes nas aulas.

**Art.17** Os cargos obrigatórios para efeitos da inscrição:

Rua Lourival Alfredo, 176, Poeira – Marechal Deodoro/AL  
CEP: 57160-000. [www.ifal.edu.br/campus/marechal](http://www.ifal.edu.br/campus/marechal)



- I. Presidência;
- II. Vice-Presidência;
- III. Secretaria Geral;
- IV. Diretoria de Patrimônio e Finanças;
- V. Diretoria de Comunicação Social;

§ 1º No ato da inscrição cada chapa poderá indicar 01 (um/a) fiscal e 02 (dois/duas) suplentes para o dia das eleições.

§ 2º Cada chapa terá a liberdade para criação de cargos, respeitando os cargos obrigatórios e o limite máximo de membras/os.

**Art. 18** O período de campanha, conforme calendário eleitoral (Anexo I), ocorrerá das 09h do dia 17/11/2023 até às 23h59 do dia 23/11/2023, e as chapas candidatas poderão utilizar dos seguintes meios para tal:

- a. Divulgação oral;
- b. Cartazes e panfletos sem afixação nas paredes (será impugnada a chapa que depreciar as paredes e os ambientes escolares);
- c. Divulgação do plano de ação (propostas);
- d. Redes Sociais;
- e. Visitar as turmas preferencialmente em horários vagos e/ou intervalos, ou ainda

em momentos de aula, desde que com a permissão do/a professor/a.

**Parágrafo único.** Na hipótese de alguma chapa ou membra/o da chapa realizar divulgação em aula sem a permissão expressa do/a professor/a, e este/a venha a reclamar, a chapa responsável será penalizada com a proibição de fazer campanha no período de 1 (um) dia, a contar da data do ocorrido.

**Art. 19** São consideradas irregularidades:

- a) Comprar voto;
- b) Concorrer às eleições sem ser estudante da Unidade Escolar;

Avenida Benedito Bentes - Benedito Bentes II, Maceió - AL, 57084-651  
<https://www2.ifal.edu.br/campus/beneditol>



- c) Acusar ou insinuar sem provas, fatos que venham a prejudicar a imagem ou a integridade da pessoa ou chapa concorrente;
- d) Agredir física ou verbalmente, tanto pessoal ou coletivamente as/os concorrentes ao Grêmio ou qualquer estudante;
- e) Negar informações sobre a candidatura, propostas e objetivos;
- f) Corromper a Comissão Eleitoral, através de suborno ou atributos semelhantes;
- h) Uso inadequado e abusivo das redes sociais;
- i) Não cumprimento das normas desse regimento.

**Art. 20** É vetada a “boca de urna” próxima ao local de votação, e proibida no dia da

eleição a entrega de panfletos, assim como cartazes nos corredores.

**Art. 21** Das Punições:

a) A Comissão Eleitoral se reunirá e avaliará o teor do fato e, por maioria simples, emitirá parecer, fazendo-se público por meio de edital publicado pela/o Secretária/o;

b) Caso seja a Comissão o foco da acusação, o fato deverá ser levado para avaliação em Assembleia Geral;

c) As punições relativas às chapas variam, desde o afastamento das campanhas por tempo determinado até a cassação do mandato individual ou coletivo de toda a chapa, a depender do teor da infração e da decisão da comissão.

**Art. 22** O Debate entre as chapas candidatas ocorrerá no dia 27/11/2023, com horários e locais a serem definidos em reunião entre as chapas e a Comissão Eleitoral. O Debate atenderá a seguinte organização:

I. O Debate poderá ocorrer no turno da tarde do mesmo dia, desde que seja previamente acordado entre as chapas candidatas e a Comissão Eleitoral;

II. A Mesa Diretora dos Trabalhos será composta pelas/os membras/os da Comissão Eleitoral;

Avenida Benedito Bentes - Benedito Bentes II, Maceió - AL, 57084-651  
<https://www2.ifal.edu.br/campus/beneditol>



III. Havendo necessidade de pessoal, a Comissão Eleitoral poderá nomear outras pessoas (discentes, docentes ou técnicas/os) para compor à mesa;

IV. O Regulamento do Debate será publicado em documento à parte deste Edital,

podendo a Comissão Eleitoral manter acordo com as chapas candidatas quanto às regras de organização e condução do Debate.

**Art. 23** São votantes todas/os as/os estudantes devidamente matriculadas/os no IFAL – Campus Benedito Bentes no ano letivo corrente.

**Art. 24** A urna é inviolável e fixa, ficando em local definido e aprovado pela Comissão Eleitoral.

**Art. 25** As cédulas deverão ser de formato único e todas assinadas pela/o Presidente da Comissão Eleitoral, que manterá uma assinatura única, tendo a/o Vice Presidente as mesmas atribuições da/o Presidente.

**Art. 26** As/os votantes deverão, no dia da eleição, se organizar em fila única, levando preferencialmente documento oficial de identificação com foto (RG, carteira de trabalho, CNH) para realizar a votação.

**Parágrafo único.** Caso a/o estudante não tenha um documento de identificação oficial, excepcionalmente será aceita Carteira de Estudante, junto com comprovação de vínculo com o campus (podendo ser cópia da página do SIGAA que contém a foto da/o estudante).

**Art. 27** O voto é facultativo para todas/os as/os estudantes da escola.

**Art. 28** A votação ocorrerá no dia 29 de novembro de 2023, das 9h às 19h, e será destinada às/aos estudantes devidamente matriculadas/os no Instituto Federal de Alagoas – Campus Benedito Bentes, nos cursos do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio em Logística, e nos cursos do Ensino Técnico Subsequente de Logística e Enfermagem

**Art. 29** Todas/os que votarem deverão assinar a lista de comparecimento, somente após a assinatura, a/o estudante será encaminhada/o à urna para registrar o seu voto na cédula, onde constarão apenas os nomes das chapas candidatas.

**Art. 30** Cada chapa deverá designar um/a fiscal, que será identificado/a e ficará incumbido/a de acompanhar o processo de votação e apuração.

**Parágrafo único.** A/o fiscal poderá revezar suas atribuições, no local de votação, com as/os suplentes. A troca deverá ocorrer com a ciência da Comissão Eleitoral e de maneira que não perturbe o andamento da eleição, ficando no local apenas um/a fiscal de cada chapa durante a votação e a apuração.

**Art. 31** A apuração dos votos deverá ocorrer logo após o término do processo de votação, em uma sala isolada em que permanecerão apenas os membros/os da Comissão Eleitoral e um/a fiscal de cada chapa. Nenhum/a outro/a estudante poderá entrar ou permanecer nesta sala durante o processo de apuração.

**Art. 32** A chapa será considerada eleita, se e somente se obtiver a maioria absoluta de votos válidos.

**Parágrafo Único.** Em caso de empate, haverá segundo turno apenas entre as duas chapas mais votadas.

**Art. 33** A posse da Diretoria Gremista dar-se-á solenemente em Assembleia Geral, no dia 01 de dezembro de 2023, sexta-feira.

**Art.34.** Os casos omissos não contemplados por este edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Maria Fernanda Silva Lima  
Secretária/o da Comissão Eleitoral

Maria Isabella Alves Dias  
Presidente da Comissão Eleitoral

Maceió, 2 de novembro de 2023.

Avenida Benedito Bentes - Benedito Bentes II, Maceió - AL, 57084-651  
<https://www2.ifal.edu.br/campus/beneditol>



## ANEXO I - Calendário Eleitoral 2023

2023 . NOVENBRO  
E DEZEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10- PUBLICAÇÃO DO EDITAL	11
12	13- DIA DAS INSCRIÇÕES	14	15	16	17- INÍCIO DO PERÍODO DE CAMPANHA	18- PERÍODO DE CAMPANHA
19- PERÍODO DE CAMPANHA	20-PERÍODO DE CAMPANHA	21-PERÍODO DE CAMPANHA	22-PERÍODO DE CAMPANHA	23- FIM DO PERÍODO DE CAMPANHA	24	25
26	27- DEBATE DAS CHAPAS	28	29- DIA DE VOTAÇÃO	30	<b>1- DIA DE POSSE</b>	

Avenida Benedito Bentes - Benedito Bentes II, Maceió - AL, 57084-651  
<https://www2.ifal.edu.br/campus/beneditoI>



## **ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<https://forms.gle/yBZj56REXjCRMdEH8>

Avenida Benedito Bentes - Benedito Bentes II, Maceió - AL, 57084-651  
<https://www2.ifal.edu.br/campus/beneditoI>

Avenida Benedito Bentes - Benedito Bentes II, Maceió - AL, 57084-651  
<https://www2.ifal.edu.br/campus/beneditol>



---

Assinatura da/o Secretária/o da Comissão Eleitoral

---

Assinatura da/o Presidente da Comissão Eleitoral

Avenida Benedito Bentes - Benedito Bentes II, Maceió - AL, 57084-651  
<https://www2.ifal.edu.br/campus/beneditol>